

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

DE LEI Nº 1056/2016

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Abreu e Lima para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abreu e Lima DECRETA:

- Art. 1° O Subsídio do Prefeito do Município de Abreu e Lima para a legislatura de 2017 a 2020 será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- Art. 2° O Subsídio do Vice Prefeito será de R\$ 13.300,00 (treze mil reais).
- § 1° Investido no mandato de Prefeito o Vice-Prefeito perceberá o subsídio atribuído àquele durante o período que permanecer no cargo.
- §2° Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Titulares poderão ser reajustados no decorrer da legislatura, desde que obedeça os limites impostos pelo artigo 37, XI da CF.
- Art. 3° Os subsídios dos Titulares das Secretarias do Município de Abreu e Lima será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Art. 4° Os subsídios fixados nesta lei constituem parcela única, vedada qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- Art. 5° A despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação valendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Art. 7° - Revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2016.

Fabio Henrique da Silva

Presidente

Marcos Aurélio da Silva

1° Vice-Presidente

José Elias Pereira da Cruz 2º Vice-Presidente

Éden Pedro de Lima 1º Secretário

> Juliana Paranhos 2ª Secretária

> > RECEBIDO

27/2/16

Rua Lourival de Albuquerque, N° 130 - CEP: 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE Fone: (81) 3542.1907 - Fax: (81) 3542.2129 - CNPJ: 08.637.381/0001-26